

MUNICÍPIO DA SERTÃ

AVISO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS – REALIZAÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA EDP

A Câmara Municipal da Sertã e a EDP- Distribuição, S.A. fazem saber que ao abrigo do disposto na alínea c) e d), do nº 1 e nº13, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua actual redacção:

1 - Nos espaços florestais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI) é obrigatório que a entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia em alta e média tensão (EDP – Distribuição, SA), providencie a manutenção/intervenção das faixas de gestão de combustível. Conforme objectivado pela legislação acima referida, estas operações irão constituir faixas de contenção aos incêndios que ameaçam, ano após ano, a nossa floresta e as nossas povoações.

2 - A EDP – DISTRIBUIÇÃO, SA vai intervencionar em 2020, aproximadamente 99,85 ha de Gestão de Combustível das **linhas de média tensão nas Freguesias do Carvalho, da União de Freguesia de Ermida e Figueiredo, de Pedrógão Pequeno, da Sertã, de Troviscal e da Várzea dos Cavaleiros**, numa faixa correspondente à projecção vertical dos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 metros para cada um dos lados.

3 - Será, igualmente realizada intervenção de Gestão de Combustível nas **linhas de alta tensão** que correspondem à linha **Vale Salgueiro-Lagaceiros-Sertã** na **União de Freguesia Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais e Freguesia da Sertã** e na linha **Sertã-Boais-Moinho Cimeiro-Limite de Concelho** na **Freguesia de Sertã e da Várzea dos Cavaleiros**, numa faixa correspondente à projecção vertical dos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados.

4 - Os trabalhos irão ser realizados pelo prestador de serviços da EDP, **Floresta Bem Cuidada**, a partir de **17 de Fevereiro**, na faixa das linhas referidas anteriormente e representadas na cartografia em baixo.

5 - Os **trabalhos a realizar incluem:**

- Redução da densidade do arvoredo, a distância entre as copas das árvores deve ser:

- a) **Pinheiro Bravo e Eucalipto** - 10 metros entre copas;
- b) **Restantes espécies** – 4 metros entre copa

- Desramação deve ser:

- a) As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
- b) As árvores, com altura superior a 8 metros, a desramação deve ser no mínimo 4 metros acima do solo;

- Limpeza ou desbaste de matos e outros estratos arbustivos ou subarbustivos.

6 - Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

7 - Sempre que o material lenhoso resultante da acção de desbaste tenha valor comercial, é pertença do proprietário ou produtores florestais, arrendatários e usufrutuários. A remoção do material lenhoso dos locais de intervenção é da responsabilidade destes.

8 - Poderão ser obtidos mais esclarecimentos adicionais na Câmara Municipal da Sertã (Gabinete Florestal) ou pelo telefone 274 600 300, Segundas-feiras e Sextas-feiras das 9:00h as 12:30h, ou ainda pelo endereço electrónico gab-florestal@cm-serta.pt ou para a EDP.

As intervenções têm que ser, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos.

Câmara Municipal da Sertã, 10 de Fevereiro de 2020

